



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1º TERMO ADITIVO – ao contrato 107/2015

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 02.104.558/0001-42, representado por Edson Luiz Zancanaro, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 3.985.266-7-SSP-PR., CPF. Nº 574.905.389-04, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Convite nº 13/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA.

### A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO

Fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 15.787,50 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).


## CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Três Barras do Paraná 29 de março de 2016.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me  
Contratada

Testemunha.....  




ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ao contrato N° 107/2015

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

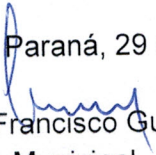
**A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 15.787,50 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e convite 13/2015.

Três Barras do Paraná, 29 de março de 2016.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

LEI Nº 1416/16  
Data 31/03/16

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde- SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano.

Art. 2º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento a forte próprios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de março de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

LEI Nº 1418/16  
Data 31/03/16

**SÚMULA:** Revoga a Lei nº 103/09 de 01/09/09, e a Lei nº 521/11 de 25/10/11, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº 103/09 de 9, que criou o cargo de Professor Pedagogo, dentro da estrutura funcional do Município.

Art. 2º. Fica igualmente revogada a Lei nº 521/11 de 25/10/11, que alterou o artigo 12 da Lei nº 103/09 de 01/09/2009

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de março de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**  
EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 12/2016

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de até 18 (dezoito) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2016, nas categorias masculino livre, masculino master e feminino livre, no Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Leirício Souto Gonçalves Junior 00842139907.

FUNDAMENTO: Lei 8666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 12/2016. Menor Preço - Unidário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29 de março de 2016.

Gererson Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ao contrato nº 107/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 15.787,50 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Terraplanagem Zaccarezo Ltda - Me

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e convite 13/2015.

Três Barras do Paraná, 29 de março de 2016.

Gererson Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2386/16  
Data 29.03.16

**SÚMULA.** Nomeia servidor em estágio probatório aprovado no Concurso Público 001/2012 e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Servidor abaixo relacionado, em seu respectivo cargo de provimento efetivo, de estrutura funcional do Município de Três Barras do Paraná.

VIGIA	Nome	CPF	Símbolo
	Moacir Toste	513.326.809-25	007-inicial

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de março de 2016.

**Gererson Francisco Gusso**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2397/16  
Data 31.03.16

**SÚMULA.** Autoriza o chamamento de aprovados em concurso público nº 001/2014 e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o chamamento de aprovados no concurso público nº 001/2014, exceto do número de vagas abertas no referido concurso público, assim especificados:

Cargo	Quantidade
Assistente Administrativo	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 31 de março de 2016.

**Gererson Francisco Gusso**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2395/16  
Data 31/03/16

**SÚMULA.** Declara de utilidade pública para fins de constituição de serviço e/ou desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, imóveis urbanos, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 87, ITENS V E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de serviço e/ou desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com furo nos Artigos 2º, 5º, 7º e 8º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 15,00m²

Proprietário: JACI LEOPOLDINO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº02 da quadra nº33, município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 886, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, uma área com 15,00m², com a seguinte descrição:

Partindo do ponto P1, localizado na divisa com o Lote Nº 04, da Quadra Nº 33, deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote Nº 01, da Quadra Nº 33, e pelo lado esquerdo com área do Lote Nº 02, da Quadra Nº 33, com azimute de 265º46'25" e distância de 15,00m até o ponto P2, localizado na área de passagem da Rua Castelo Branco. O azimute descrito acima se refere ao norte magnético e define o eixo da faixa de serviço de passagem da rede coletora de esgoto. A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 2: 15,00m²

Proprietário: ALDA TERESINHA REFFATT, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº22 da quadra nº33, município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 5.474, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, uma área com 15,00m², com a seguinte descrição:

Partindo do ponto P1, localizado na divisa com o Lote Nº 24, da Quadra Nº 33, deste segue confrontando pelo lado direito com área do Lote Nº 21, da Quadra Nº 33, e pelo lado esquerdo com área do Lote Nº 23, com azimute de 265º46'25" e distância de 15,00m até o ponto P2, localizado na divisa com o Lote Nº 20, da Quadra Nº 33. O azimute descrito acima se refere ao norte magnético e define o eixo da faixa de serviço de passagem da rede coletora de esgoto. A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 3: 15,00m²

Proprietário: ALECIO ANTONIO ECKER, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº10 da quadra nº33, município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº13.726, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, uma área com 15,00m², com a seguinte descrição:

Partindo do ponto P1, localizado na divisa com o Lote Nº 12, da Quadra Nº 33, deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote Nº 09, da Quadra Nº 33, e pelo lado esquerdo com área do Lote Nº 10, da Quadra Nº 33, com azimute de 265º46'25" e distância de 15,00m até o ponto P2, localizado na divisa com o Lote Nº 08, da Quadra Nº 33. O azimute descrito acima se refere ao norte magnético e define o eixo da faixa de serviço de passagem da rede coletora de esgoto. A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 4: 15,00m²

Proprietário: JOAQUIM ZANIS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote urbano nº32 da quadra nº33, município de Três Barras do Paraná, constante na matrícula nº 22.469, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, uma área com 15,00m², com a seguinte descrição:

Partindo do ponto P1, localizado na divisa com o alinhamento predial da Rua Angelo Boaretto, deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote Nº 31, da Quadra Nº 33, e no lado esquerdo com área do Lote Nº 32, da Quadra Nº 33, com azimute de 265º46'25" e distância de 15,00m até o ponto P2, localizado na divisa com o Lote Nº 30, da Quadra Nº 33. O azimute descrito acima se refere ao norte magnético e define o eixo da faixa de serviço de passagem da rede coletora de esgoto. Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

LEI Nº 1417/16  
Data 31/03/16

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Lindoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ sob nº 04.669.614/0001-11, para um encontro religioso, até a cidade de Lindoeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 03 de abril de 2016, com retorno previsto para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
02.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.12200032.006	Manutenção de Ações Administrativas
3.190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
3.390.30	Material de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de março de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

LEI Nº 1418/16  
Data 31/03/16

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Lindoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ sob nº 04.669.614/0001-11, para um encontro religioso, até a cidade de Lindoeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 03 de abril de 2016, com retorno previsto para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
02.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.12200032.006	Manutenção de Ações Administrativas
3.190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
3.390.30	Material de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de março de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

LEI Nº 1417/16  
Data 31/03/16

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Lindoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ sob nº 04.669.614/0001-11, para um encontro religioso, até a cidade de Lindoeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 03 de abril de 2016, com retorno previsto para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
02.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.12200032.006	Manutenção de Ações Administrativas
3.190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil
3.390.30	Material de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de março de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 021/2016PMQI  
CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA : SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
OBJETO : O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para uso na Unidade Básica de Saúde Vitor Kuriel do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 004/2016PMQI e suas alterações, sendo: Lote nº 15, 16, 17 e 18.

VALOR GLOBAL : R\$ 4.801,00  
DATA : 29/03/2016  
PREGÃO : 004/2016PMQI

CONTRATO Nº : 022/2016PMQI  
CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA : C. K. YUKIOTA MOVES - ME  
OBJETO : O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para uso na Unidade Básica de Saúde Vitor Kuriel do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 004/2016PMQI e suas alterações, sendo: Lote nº 15, 16, 17 e 18.

VALOR GLOBAL : R\$ 3.765,94  
DATA : 29/03/2016  
PREGÃO : 004/2016PMQI

CONTRATO Nº : 023/2016PMQI  
CONTRATANTE : MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA : ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
OBJETO : O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para uso na Unidade Básica de Saúde Vitor Kuriel do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Pregão Eletrônico nº 004/2016PMQI e suas alterações, sendo: Lote nº 14, 23 e 49.

VALOR GLOBAL : R\$ 2.318,00  
DATA : 29/03/2016  
PREGÃO : 004/2016PMQI

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36  
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE/FAX (0xx46) 3532-1172  
RS 46.400-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 011**  
DATA: 30/03/2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias ao seguinte servidor:

- SAURO CESAR CE do período aquisitivo de 13/03/2015 a 12/03/2016, para ser usufruído no período de 01/04/2016 a 20/04/2016, sendo convertido em abono pecuniário de férias o período de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 30 DE MARÇO DE 2016.**

**OSNY SOARES DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2016

Parecer Jurídico Nº 119/2016- Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR 30.804

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE CALHAS E RUFOS NA CMEI TEREZA KRAMER.**

**Em favor de:**  
**LUANA THAIS BAGGIO 07838713927**  
CNPJ: 18.822.074/0001-79

Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso I, II e IV da Lei 8666/93.

**Pinhão - PR, 31 de março de 2016.**

**DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 008/2016

Parecer Jurídico Nº 117/2016 - Waldir Ferreira Reccanello - OAB/PR 30.804

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 864 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO) SESSÕES DE HIDROTERAPIA INFANTIL.**

**Em favor de:**  
**ANA RAISA ROCHA BUENO & ROCHA BUENO LTDA**  
CNPJ: 16.669.959/0001-54

Valor Total: R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93.

**Pinhão - PR, 31 de março de 2016.**

**DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITURA MUNICIPAL